

Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

REQUERIMENTO Nº. ____/2017

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V, do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido o presente **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, ao **Excelentíssimo Senhor, Geraldo Júlio prefeito da cidade do Recife**, para encaminhar à seguinte autoridade: Sr. Murilo Cavalcanti, secretário de Segurança Urbana do Recife, a solicitação de acesso a dados referentes aos Centros Comunitários da Paz (Compaz): se possível por unidade do Compaz – Alto Santa Terezinha e o Compaz do Bongi.

1. Quais empresas terceirizadas trabalham com o Compaz;
2. O número de trabalhadores terceirizados e de cargos comissionados;
3. Qual valor do custo mensal de cada unidade do Compaz: custo com pessoal e manutenção como equipamentos, luz , água etc;
4. Existe algum convênio com o governo do estado e governo federal que funcionam nesses espaços?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos os cidadãos e cidadãs;

Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

Considerando também, que o art.10 da Lei Federal 12.527/2011, segundo o qual “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”;

Considerando que o art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar Federal Nº101/2000, que estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Considerando ainda, que o art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”;

Considerando que a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 61, § 2º, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que o Poder Executivo responda o pedido de informação encaminhado pela Mesa da Câmara, sob pena do (a) Secretário (a) ou pessoa responsável pela informação requerida, incorrer em crime de responsabilidade, nos termos da legislação federal.

Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica da Cidade do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Considerando que, esta obra é colocada como uma grande ferramenta de prevenção à violência necessitamos ter uma melhor ideia do seu funcionamento e seus custos para que de fato chegue a seus objetivos.

Venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informações, com o fim de iniciar o levantamento de dados que poderão contribuir para os atos de fiscalização e de controle intrínsecos à atividade parlamentar.

Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2017.

Rinaldo Júnior
Vereador